



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 559-1048 – Bom Jesus – PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 317/2005
Em, 23 de dezembro de 2005

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 3.989.318,00 (três milhões novecentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e três reais) e a reserva de Contigência em R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA POR FONTE	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	4.212.455,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.990,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	98.230,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.945.685,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.950,00
RECEITA DE CAPITAL	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	- 473.137,00
TOTAL GERAL	3.989.318,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR - R\$
LEGISLATIVA	249.840,00
ADMINISTRATIVA	402.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	431.823,00
SAÚDE	790.000,00
TRABALHO	15.000,00
EDUCAÇÃO	1.109.000,00
CULTURA	14.160,00
URBANISMO	390.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00
SANEAMENTO	45.000,00
AGRICULTURA	72.500,00
ENERGIA	15.000,00
TRANSPORTE	185.000,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	39.995,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.949.323,00

Art. 4º - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida estimada nesta Lei.

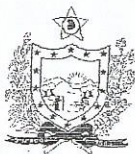
II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso II, do art. 4º desta Lei, O Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2006, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 23 de dezembro de 2005.


Eyandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Gabinete do Prefeito

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

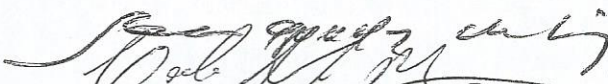
Aos vinte dias do mês de agosto de 2005, no auditório da Secretaria de Administração do Município de Bom Jesus, no Centro Cultural, na rua projetada, Bairro Casas Populares, pelas 16:00 horas, teve início a audiência pública com as comunidades organizadas do município, para apresentação e discussão do Projeto de Lei contendo a proposta Orçamentaria para o exercício financeiro de 2006. A reunião foi presidida pelo Prefeito Municipal. A audiência pública ora realizada foi precedida de ampla divulgação no seio da comunidade local, inclusive via Rádio na cidade de Cajazeiras - PB, pelo qual conclamou-se a presença de vários segmentos sociais. Feito o chamado, verificou-se a presença de representantes de várias comunidades rurais e urbanas, além de alguns vereadores e outros agentes políticos. Inicialmente o Sr. Prefeito agradeceu a presença de todos e fez a apresentação da equipe de técnico da edilidade que iria promover as explicações necessárias sobre a Lei Orçamentaria de acordo com o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Sr.ª Carlos Alberto Nóbrega Seqüenciado o técnico procedeu as diversas explicações sobre os instrumentos de planejamento erigidos pela LRF, dentre eles a lei Orçamentaria Anual, como indispensáveis à boa administração pública no campo fiscal, inclusive tecendo comentários sobre os diversos dispositivos da mencionada lei. Finda a explicação foi apresentado na íntegra o Projeto de Lei Orçamentaria para o próximo ano, e colocada a matéria em discussão para os presentes que fizeram indagações, sobretudo, quanto à possibilidade da mesma conter dispositivo sobre limite de gastos com pessoal, cujas dúvidas foram esclarecidas à exaustão pelo técnico.

Josefasia Biluca
M. G. B. de
João Bragança
C. M. B. de

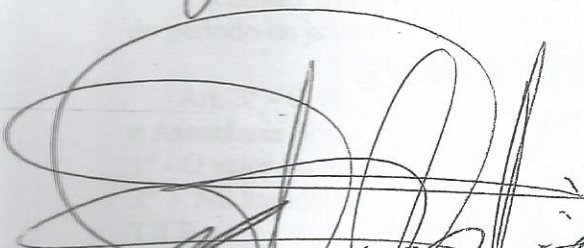
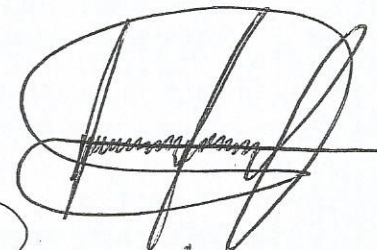
Paulo

Ato continuo o Presidente solicitou aos presentes que se dividissem em grupos de trabalho para efetivarem sugestões quanto à elaboração do referido instrumento que uma vez acolhidas serão incorporadas no instrumento e remetidas ao poder legislativo como poder responsável pela sua apreciação e deliberação final. Os presentes atendendo ao pedido se subdividiram em seis grupos, onde após uma hora de discussão apresentaram diversas sugestões que foram consignadas no corpo do Projeto de Lei.

A seguir o prefeito franqueou a palavra aos presente, tendo o vereador Jocerlan Guedes, parabenizado o caudilho pela iniciativa e transparência na confecção do referido instrumento, elencando as idéias propostas nesta reunião como imprescindível a correta gestão fiscal. Por sua vez, os representantes da Comunidade Urbana, enfatizou a importância da audiência publica ora realizada, fazendo uma leitura das sugestões apresentadas por sua comunidade que espera ver acolhidas no referido instrumentos. A seguir ninguém mais fez uso da palavra, tendo o Prefeito Municipal agradecido a participação dos presentes e declarou que dentro das possibilidades de acomodação de sugestões com o PPA em regência fará o máximo possível para acolher as idéias e sugestões ora apresentadas, inclusive reiterando o convite para futuras audiências públicas. Em seguida suspendeu a audiência por uma hora a fim de que fosse lavrada a presente ata, que após ser digitada foi lida e achada conforme por todos os presentes, os quais em concurso volitivo assinaram o referido documento como expressão da verdade.


Valéria Gonçalves Regato

Edite Gonçalves de Brito Regato
maria de Lourdes C. Brito
Edite Gonçalves de Brito Almeida



Marcelo Santos Viana

José Joséias Biluca
Eliana Gonçalves de Brito

Moacir Brasil

Gailson Rolin de Freitas

Marcilena Barboza da Silva

